

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:

Gerência de Apoio Geral - GAGER / Gerência Executiva de Patrimônio e Logística -GXLOG

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI

A	OBJETO: A.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação, Lavagem de veículos, Zeladoria e de Cozinha, em execução por empreitada global, de natureza continuada, de bens móveis e imóveis, com o fornecimento de equipamentos em geral, utensílios, saneantes, materiais de higiene e de limpeza, de primeira qualidade, nas dependências da EBC, em Brasília/DF. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencadas nos Encartes A e B deste Termo de Referência.
B	JUSTIFICATIVA: B.1. Dar continuidade aos Serviços de Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação, Lavagem de veículos e de Cozinha, em substituição ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0059/2022, com término da vigência em 30/12/2023. B.1.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, têm por objetivo garantir a funcionalidade, a habitabilidade e a higienização das edificações e dos mobiliários das dependências da EBC, no Distrito Federal, para os fins a que se destinam. B.1.2. Essa contratação se faz necessária para a conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de conforto e salubridade aos empregados e demais usuários que frequentam as dependências da EBC, no Distrito Federal, bem como a conservação e asseio dos mobiliários. B.2. Os serviços possuem natureza continuada, pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados à manutenção das atividades operacionais das edificações da Empresa. Cabe observar que a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro devido à essencialidade destes serviços. B.3. A terceirização dos serviços é necessária para o desempenho dessas atividades operacionais, posto que a EBC não possui condições internas para absorber o atendimento dessa demanda, uma vez que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da EBC, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo Plano de Carreiras e Remuneração. B.4. A realização de serviços em situações eventuais dará apoio à realização de eventos que gerem coberturas jornalísticas de rádio e televisão e outros eventos não previsíveis, desde que dentro do perímetro do Distrito Federal, de forma a manter a higienização dos ambientes no quais serão realizados os eventos.

	B.5. O presente Termo de Referência buscou detalhar todas as tarefas de limpeza a serem realizadas em cada local, a periodicidade e a frequência necessária, bem como a produtividade esperada em cada espaço físico de acordo com as atividades a serem executadas, obedecendo aos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do MPOG. B.6. No intuito de atender as demandas da EBC, a qual funciona 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, será necessária a previsão de uma jornada de trabalho com turnos que atendam os serviços de limpeza, higienização e conservação durante os finais de semana, feriados e o período noturno. B.7. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
--	--

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: C.1. Podem participar da licitação as empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados, inclusive empresas estrangeiras nos termos da legislação vigente. C.2. Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto deste Termo de Referência, tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à EBC após a assinatura do Contrato. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS C.3. Com vistas a ampliar a competitividade, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio formados exclusivamente por empresas qualificadas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte. C.3.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.
----------	--

D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;
----------	--

	D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.6. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.7. Instrução Normativa nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.9. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.10. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal. D.1.11. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
E	REGIME DE EXECUÇÃO: E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço global. E.2. Os serviços serão contratados em regime misto de execução sendo estabelecido com base na área física a ser limpa, uma estimativa do custo por metro quadrado (m²), e por posto de trabalho para os serviços de servente 12X36H, lavador de veículos, zeladoria e cozinheiro nos termos da IN 05/2017.
F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: F1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início concomitante com a data indicada para início da vigência do instrumento contratual. F1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência.

	F1.3. O Licitante Vencedor deverá prestar os serviços conforme às especificações dispostas nos Encartes A e B e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
--	--

F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO: F2.1. As regras do Instrumento de Medição de Resultado - IMR estão estabelecidas no Encarte C .
-----------	--

G	LOCAL DE EXECUÇÃO: G.1. Os serviços contínuos deverão ser prestados nas dependências da EBC , localizadas no Distrito Federal, detalhadas na sequência: G.1.1. Sede Administrativa: SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60, 1º e 2º pisos inferiores; G.1.2. Setor de Diversões Culturais, Eixo Monumental - Torre de TV - Boxes 5, 6 e 7; G.1.3. Ed. Rádio Nacional - SRTV-Sul, Q.701 bloco A; G.1.4. Parque de Transmissores do S.M.A.S - Setor de Múltiplas Atividades Sul - Lote único, compreendendo: - Prédio do Almoxarifado; - Prédio dos Transmissores; - Depósitos da TV, RÁDIO, GXLOG (Logística e Patrimonial); - Posto de lavagem; Casa de sintonia e Guarita; G.1.5. Parque de Transmissores do RODEADOR: Rodovia DF 220, Km 7, próximo a Brazlândia, compreendendo: - Prédio dos Transmissores de OC; - Refeitório, oficina, subestação de energia, almoxarifado; - Prédio de Ondas Médias; - Guarita de Entrada; G.1.6. Torre de TV DIGITAL, Térreo Box 4, Rodovia DF-001, Lago Norte. G.2. Nos locais da prestação dos serviços poderão ser incluídos endereços e/ou modificados, de acordo com as necessidades da EBC, obedecendo os limites legais, referente à estabelecidos para a metodologia de postos de trabalho. G.3. Em caráter eventual, os serviços poderão ser efetuados em outras localidades, localizadas no Distrito Federal. G.3.1. Os atendimentos do item G.3. ocorrerão com o deslocamento dos profissionais do Licitante Vencedor, saindo da Sede da Empresa, acompanhados pelo Fiscal do Contrato ou empregado designado por este, em veículo da EBC. G.3.2. Os serviços a serem executados em outras localidades, em caráter eventual, serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar à disposição da EBC.
----------	---

H	ROTINA DE EXECUÇÃO: H.1. DOS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: H.1.1. Os serviços de limpeza, higienização, asseio e conservação dos bens móveis e imóveis serão executados todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados, ou seja, durante todo o horário de funcionamento da EBC. H.1.1.1. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas para cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente. H.1.2. Os serviços de cozinheiro, lavador de veículos, servente 12x36h e zelador serão executados de acordo com o disposto no Tópico H e Encarte A. H.1.3. Para atender a demanda descrita nos subitens acima., poderão ser previstas jornadas de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas/semanais (segunda à sábado) e escalas com carga horária de 12x36 em turno diurnos e noturnos, obedecendo os seguintes requisitos: a) Intervalos regulares de 01 (uma) hora para refeição para todas as categorias, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho e a CLT, distribuídos de acordo com as escalas de trabalho; b) deverá ser considerado o adicional noturno para os trabalhadores que irão laborar na jornada noturna, assim definida por Convenção Coletiva de Trabalho e a CLT; c) considerar adicional de insalubridade para o Lavador de Veículos, se previsto na legislação ou Convenção Coletiva da Categoria, em Laudo Técnico e em Acordo Coletivo de Trabalho; d) Para os Serviços Efetivos por Posto de Trabalho, na função de servente, a escala de trabalho de 12x36 horas deverá ser adotada para o atendimento das demandas nos diversos setores da empresa que funcionam durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana; e) A produtividade por servente, independente da jornada diária com 08 horas ou 12x36 horas deverá respeitar as quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. H.1.4. Os profissionais serão alocados de acordo com a necessidade da EBC em qualquer dependência da EBC, indicada no item G.1., a qual poderá, sempre que necessário, remanejar os empregados do Licitante Vencedor de uma localidade para outra, alertando ao Licitante Vencedor quando os profissionais forem trocados de turnos de trabalho. H.2 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS H.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre a matéria e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela EBC, compreendendo as
---	--

atividades de limpeza e demais categorias previstas no **Encarte A e Tópico H**.

H.2.1.1. As despesas com pessoal de apoio, gerencial, logístico e administrativo deverão ser consideradas pelos Licitantes na Planilha de Custos e de Formação de Preços.

H.2.2. Todas as programações poderão sofrer alteração de periodicidade no transcorrer do contrato, de acordo com as necessidades da **EBC**.

H.2.3. A Contratação dos **Serviços de Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação, Lavagem de veículos, Zeladoria e de Cozinha** compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI, materiais, equipamentos e utensílios necessários e adequados à execução dos serviços.

H.3. DAS CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES:

H.3.1. Encarregado: é o responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O Encarregado terá a obrigação de reportar, quando houver necessidade, ao Fiscal Técnico responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pela EBC e tomar as providências pertinentes para execução dos serviços e correção de todas as falhas detectadas;

H.3.2. Servente de Limpeza: é o responsável por conservar vidros e fachadas das áreas, limpando todos os recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a empresa, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza.

H.3.3. Cozinheiro: é responsável pelo preparo de alimentos cozidos e crus, lavagem, limpeza e arrumação dos utensílios de cozinha, arrumação das mesas e talheres para servir refeições e demais alimentos, organizar e manter limpo o ambiente de trabalho e a dispensa.

H.3.4. Lavador de Veículos: é responsável pela lavagem da carroceria, limpeza interna com aspiração do pó, lavagem dos tapetes removíveis, limpeza dos vidros, peças, partes e painéis internos e externos com produtos apropriados, aplicação de cera polidora para pintura e demais procedimentos que venham a ser recomendados nos automóveis da **EBC**.

H.3.5. Zelador: além das atividades descritas para o Servente de Limpeza, esse profissional é responsável pelo transporte e reposição de garrações de água; manter limpos, higienizados e abastecidos os bebedouros de água mineral; abastecer todos os banheiros com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool gel em todos os *dispensers* instalados nas dependências da **EBC**.

H.4. DOS UNIFORMES:

H.4.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo **Licitante Vencedor** aos seus empregados deverão ser de primeiro uso e condizentes com a atividade a ser desempenhada na **EBC**, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

H.4.2. O primeiro conjunto completo do uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais até o dia útil anterior àquele definido pela **EBC**, para início da prestação dos serviços.

H.4.3. O uniforme deverá ser entregue pelo **Licitante Vencedor** aos seus empregados, mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada ao Fiscal Técnico do Contrato designado pela **EBC**, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de efetiva entrega.

H.4.4. Para as entregas de itens do conjunto posteriores à primeira, o prazo deverá ser contado da data lançada no recibo pelo destinatário, observada periodicidade estabelecida para cada item (trimestral, semestral ou anual) no **subitem H.4.7.** deste instrumento.

H.4.5. O custo do uniforme não pode ser descontado da remuneração devida aos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assim como estes não deverão receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto.

H.4.6. A **EBC** poderá solicitar a troca de qualquer item do uniforme que não corresponda às especificações deste Termo de Referência.

H.4.7. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Para todos os empregados alocados na prestação do serviço, exceto o Lavador de Auto e Cozinha		
Descrição	Quantidade Semestral	Unidade
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	02	Unidade
Camiseta malha fria, com gola esporte e logomarca da empresa.	02	Unidade
Meia em algodão, tipo soquete.	04	Par
Tênis ou bota, em couro, na cor preto, solado baixo de borracha, com palmilha antibacteriana.	02	Par
Jaqueta ou casaco com logomarca da empresa	01	Unidade

Acrescentar apenas para os serventes alocados nos serviços nos Parques de Transmissores da EBC (SIA e Rodeador)		
Descrição	Quantidade Anual	Unidade
BOTA DE BORRACHA/PVC, TIPO SETE LÉGUAS, CANO LONGO, peça única, cor preta, impermeável, sem componentes metálicos, com FORRO de nylon, solado tipo Polímero plástico com PVC/filme nitrílico/antiderrapante para trabalhos em locais úmidos. Apresentar Certificado de Aprovação C.A. com, no mínimo, 01 ano de validade para aprovação do pedido, impresso individualmente, de forma indelével.	01	Par
Capa de Chuva	01	Unidade

Para o Lavador de Auto		
Descrição	Quantidade Semestral	Unidade
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	02	Unidade
Camiseta malha fria, com gola esporte e logomarca da empresa.	02	Unidade
Meia em algodão, tipo soquete.	04	Par
Jaqueta ou casaco com logomarca da empresa	01	Unidade
BOTA DE BORRACHA/PVC, TIPO SETE LÉGUAS, CANO LONGO, peça única, cor preta, impermeável, sem componentes metálicos, com FORRO de nylon, solado tipo Polímero plástico com PVC/filme nitrílico/antiderrapante para trabalhos em locais úmidos. Apresentar Certificado de Aprovação C.A. com, no mínimo, 01 ano de validade para aprovação do pedido, impresso individualmente, de forma indelével.	02	Par
Avental de Material Sintético	01	Unidade
Capa de Chuva	01	Unidade

Para a Cozinha		
Descrição	Quantidade Semestral	Unidade
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine.	02	Unidade
Camiseta malha fria, com gola esporte e logomarca da empresa.	02	Unidade
Meia em algodão, tipo soquete.	04	Par
Jaqueta ou casaco com logomarca da empresa	01	Unidade
Tênis ou bota, em couro, na cor preto, solado baixo de borracha, com palmilha antibacteriana.	02	Par
Avental de Material Sintético	01	Unidade

H.4.7.1. Os uniformes deverão ser trocados considerando a periodicidade informada na tabela do item **H.4.7.** ou por solicitação da **EBC**.

H.5. DOS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

H.5.1. Para perfeita execução dos serviços, o **Licitante Vencedor** deverá disponibilizar até o **2º (segundo)** dia útil do mês em exercício todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

H.5.2. A relação de itens constantes do **Encarte B** é meramente exemplificativa, sendo responsabilidade do **Licitante Vencedor** o fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

H.5.3. O Licitante Vencedor se responsabilizará totalmente pela qualidade e o uso de materiais necessários à realização das atividades, principalmente no que se referir a danos às instalações e/ou a terceiros, que porventura venham a ser observados.

H.5.4. Recomenda-se que as embalagens sejam recicláveis onde a legislação não impõe a obrigatoriedade.

H.5.5. As condições previstas neste Termo de Referência não eximirão a responsabilidade do **Licitante Vencedor** em garantir que os produtos estejam dimensionados para a efetiva garantia da qualidade dos serviços prestados, não sendo aceita a alegação de que os quantitativos foram subdimensionados na proposta comercial apresentada à **EBC**.

H.5.6. O Licitante Vencedor deverá fazer uso de materiais, insumos, equipamentos e utensílios que não comprometam o meio ambiente, nem a qualidade dos serviços prestados e que atendam as boas práticas de sustentabilidade.

H.5.7. O Fiscal Técnico do Contrato poderá, a seu critério, solicitar ao **Licitante Vencedor** a aplicação de testes com os materiais, insumos, equipamentos e utensílios indicados e utilizados na prestação dos serviços.

H.5.8. O Licitante Vencedor poderá efetuar contratos de comodato, às suas expensas, para fornecimento de portas-papel toalhas, portas-papel higiênico, saboneteiras, *dispenser* para álcool em gel, dentre outros possíveis, desde que mediante apresentação de cópia do referido contrato ao Fiscal do Contrato designado pela **EBC**.

ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.1. O valor total global dos serviços, para o período de **30 (trinta) meses**, está estimado em **R\$ 7.229.431,60** (sete milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e um mil reais e sessenta centavos), conforme detalhados nos quadros abaixo:

I.1.1. Serviços Efetivos por Metro Quadrado (m²):

	TIPO DE ÁREA	METRA GEM	FRE	PROD	CUSTO UNITÁRIO / m²	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO (30 MESES)
I	A Interna (Sede Venâncio)	9.134,39	8h	800	R\$6,90	R\$63.045,05	R\$756.540,60	R\$ 1.891.351,50
	B Interna - Corredores (Sede Venâncio)	2.035,60	8h	1.000	R\$5,52	R\$11.239,68	R\$134.876,16	R\$337.190,40
	C Interna - Áreas amplas e corredor (Demais endereços)	7.299,10	8h	1200	R\$4,60	R\$33.585,32	R\$403.023,84	R\$ 1.007.559,60
	D Área	221,27	8h	1.200	R\$4,60	R\$1.018,13	R\$12.217,56	R\$30.543,90

	Externa e Oficina							
E	Galpões	1962,44	8h	1500	R\$3,68	R\$7.223,81	R\$86.685,72	R\$216.714,30
F	Molhadas	636,68	8h	300	R\$18,41	R\$11.718,21	R\$140.618,52	R\$351.546,30
Total (R\$)						R\$ 127.830,20	R\$ 1.533.962,40	R\$ 3.834.906,00

I.1.2. Serviços Efetivos por Posto de Trabalho:

DESCRIÇÃO	QNTD DE POSTOS	QNT. DE EMPREGADOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL
Servente 12/36h Diurno	3	6	R\$9.015,11	R\$27.045,33
Servente 12/36h Noturno	3	6	R\$10.568,66	R\$31.705,98
Cozinheiro	1	1	R\$7.496,77	R\$7.496,77
Lavador de Veículos	1	1	R\$5.831,39	R\$5.831,39
Zelador	3	3	R\$5.540,04	R\$16.620,12
Valor Total Mensal				R\$88.699,59
Valor Total Anual				R\$1.064.395,08
Valor Total (30 meses)				R\$2.660.987,70

I.1.2.1. A adoção de posto de trabalho como unidade de medida para o serviço de Cozinha, Lavador de Veículos, Zelador e Servente com jornada 12h/36h, conforme explicitado no Encarte A, foi utilizada, **excepcionalmente**, tendo em vista não haver outra unidade para balizamento dos resultados deste serviço específico, na forma definida na IN nº 05/17;

I.1.3. Serviços Eventuais:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS EM 30 MESES	VALOR TOTAL (30 MESES)
Serviços de Limpeza e Lavagem de Veículo	R\$ 237,89	50	R\$ 11.894,50

Observação 4: O valor unitário da diária foi calculado considerando 22 (vinte e dois) dias úteis.

I.1.4. Estimativa Total Global:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (30 MESES)
Serviços Efetivos – Metro Quadrado	R\$ 3.834.906,00
Serviços Efetivos – Posto de Trabalho	R\$ 2.660.987,70
Serviços Eventuais	R\$ 11.894,50
Materiais e Insumos Sob Demanda Mensal	R\$634.364,40
Utensílios Sob Demanda Anual	R\$82.005,30

	Disponibilização de Máquinas/Equipamentos	R\$5.273,70
	VALOR TOTAL GLOBAL	R\$7.229.431,60
I.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC. I.3. No valor estimado total global estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços. I.4. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC.		

J	PROPOSTA ECONÔMICA:
	J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo. J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no Encarte D em anexo: J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal; J.2.2. O preço por metro quadrado por área indicada neste Termo de Referência, o preço mensal e o preço total para 30 (trinta) meses, para postos de serviço indicar o preço unitário, o preço mensal e o preço total para 30 (trinta) meses e para os serviços eventuais, o preço unitário e o preço para 30 (trinta) meses, compondo o Preço Total Global para 30 (trinta) meses dos serviços, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência; J.2.2.1. Para elaboração dos preços deverão ser observados os seguintes aspectos: localização, metragem, produtividade, classificação, frequência e horário de limpeza a ser adotado, conforme detalhado no Encarte A; J.2.2.2. O Licitante poderá apresentar produtividade diferenciada da estabelecida neste Termo de Referência, apresentando a devida justificativa, desde que não altere o objeto da contratação e não contrarie os dispositivos legais vigentes; J.2.2.3. Dentro preço unitário do m² deve constar o custo com o encarregado, observando o disposto na Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017. J.2.3. Planilha de Custos e de Formação de Preços (PCFP) com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no preço, inclusive tributos e encargos sociais, para os profissionais que atenderão os serviços efetivos, conforme modelo constante do Encarte E;

J.2.3.1. Junto com a PCFP, o Licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos materiais e insumos que serão utilizados para a execução dos serviços, tomando por referência as informações contidas no **Encarte B**, contemplando: descrição, marca, quantidade, preço unitário e preço total;

J.2.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

J.2.5. A descrição detalhada dos serviços ofertados, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela **EBC**, conforme especificações e quantidades constantes nos **Encartes A e B** e o modelo de proposta para cotação de preços, constante no **Encarte D** deste Termo de Referência;

J.2.6. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

J.2.7. Cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Termo de Referência;

J.2.8. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

J.2.9. Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Profissional, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.2.10. Declaração de que apresentará no início da vigência do instrumento contratual, cópias dos documentos pertinentes aos empregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.11. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte F** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

J.2.11.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar **Declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

J.2.12. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

	J.2.13. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato; J.2.14. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação; J.2.15. Declaração que tem ciência que os pagamentos relativos à mão de obra referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, 13º (décimo terceiro) salário, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais, sendo pagos somente na ocorrência do seu fato gerador; J.2.16. O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO), deverá apresentar, além dos dados definidos no subitem J.1, declaração comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, documento que comprove possuir representação legal nessas Regiões, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência; J.2.17. Declaração de que o Licitante e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; J.2.18. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105; J.2.19. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016; J.2.20. Declaração que se comprometerá a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. J.3. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.
--	--

K	QUALIFICAÇÃO:
----------	----------------------

K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

K.1.1. Os documentos a que se refere o **subitem K.1.** compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais.

K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

K.2.1. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**, modelo constante no **Encarte H**.

K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou, ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo, no quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área a ser limpa constante deste Termo de Referência.

K.4.2. Cópia(s) de Contrato(s), Atestado(s), Declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o Licitante possui experiência por período não inferior a **03 (três) anos**, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

K.4.2.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

K.4.2.2. O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

K.4.2.3. Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do Contrato;

K.4.3. No caso de eventual proposição de produtividades superiores às indicadas neste Termo de Referência o Licitante deverá comprovar a sua capacidade técnica que se dará, obrigatoriamente, por meio de Atestados que demonstrem efetivamente as áreas onde são executados os serviços, o efetivo alocado e a decorrente produtividade estabelecida, juntamente com a cópia do contrato a que se refere.

K.4.3.1. O Licitante deverá se responsabilizar pela produtividade anunciada e não poderá pedir alteração.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

K.5. Quando se tratar de Empresas em consórcio, deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

K.5.1. As empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na contratação e na execução do contrato, e a constituição e o registro do consórcio para assinatura do contrato, de acordo com os termos do compromisso firmado;

K.5.1.1. O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, modelo constante no **Encarte I**, deverá apresentar:

- a)** A forma de composição do consórcio, percentual de participação de cada empresa consorciada, Nome do Consórcio, a licitação que lhe deu origem, a duração e o endereço do consórcio;
- b)** As obrigações e as responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio (e as relativas a cada uma das consorciadas), a forma de administração do consórcio e da repartição das futuras despesas e resultados e o modo de deliberação dos interesses comuns (Lei nº 6.404/76, art.279);
- c)** Compromisso de que as empresas consorciadas não irão integrar outro consórcio, participar isoladamente na LICITAÇÃO, e não irão apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa;
- d)** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto durante a vigência do contrato;
- e)** Vedação para modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, com a autorização expressa da **EBC**;
- f)** Evidenciar a consorciada responsável pelo recebimento dos pagamentos, proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, limitada a indicação de 03 (três) empresas, com vistas a conferir maior clareza a agilidade na instrução do processo de pagamento;
- g)** Poderá ser previsto pagamento individualizado às consorciadas na proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, desde que não ultrapasse a quantidade de 03 (três) empresas, com vistas a conferir maior clareza a agilidade na instrução do processo de pagamento;
- h)** Estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a EBC e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos,

	irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do certame; i) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação. K.5.2. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista constante neste Tópico, bem como apresentar as declarações exigidas neste Termo de Referência; K.5.3. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio; K.5.4. A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis mínimos, para fins de qualificação econômico-financeira na proporção de sua respectiva participação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, no tocante ao Capital Social ou Patrimônio Líquido; K.5.5. O consórcio proponente, se vencedor do certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentados neste tópico; K.5.6. O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais. Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo da assinatura do contrato, devidamente comprovada e aceito pela autoridade responsável pela homologação do resultado do certame, devendo permanecer as condições de habilitação, a autorização expressa da EBC; K.5.7. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos. K.6. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos Licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.
L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: L.1. Não se aplica.
M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

M.2. O Licitante Vencedor deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

M.3. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar ações que ensejam sua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016, devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual.

M.4. O Licitante Vencedor e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual.

M.5. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105, devendo apresentar declaração de sua situação a cada renovação contratual.

M.6. O Licitante Vencedor compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

M.7. O Licitante Vencedor deve observar as normas de proteção de fadiga dos empregados, especialmente aquelas consubstanciadas na NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a Convenção nº 127 da Organização Internacional do Trabalho;

M.8. O Licitante Vencedor deverá respeitar critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais de limpeza, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e o Manual Jurídico da Consultoria Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.

~~**M.8.1. Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela EBC, acondicionando adequadamente e de forma diferenciada como por exemplo pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva da EBC;**~~

M.8.1. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

	b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003. c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora; g) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; h) Fornecimento e utilização pela Contratada, na execução do contrato, de saneantes domissanitários, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão, ou, ainda, que exalem odores fortemente ativos; i) Os produtos mencionados no item “h” deverão ser entregues aos responsáveis pela realização do serviço, no local de utilização, contendo rótulo com: identificação da empresa, nome do produto, fabricante, número do lote, razão de diluição, data da embalagem, identificação do químico/profissional responsável pelo envase e demais regras aplicáveis de acordo com as normas da ABNT;
--	--

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: N.1. Não se aplica.
----------	---

O	GARANTIA CONTRATUAL: O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: O.1.1. Caução em dinheiro; O.1.2. Seguro-garantia; O.1.3. Fiança bancária. O.2. A garantia de que trata o item O.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
----------	---

O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

O.2.2. Multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

O.2.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de **FGTS** não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.3. A garantia a que se refere o **item O.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

O.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o preço total global do Contrato, **com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento do Contrato.**

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

O.6. No caso de o **Licitante Vencedor** optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1 a O.2.4**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de **FGTS** não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte G** deste Termo de Referência.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016;

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

O.11. A inobservância do prazo fixado no **item O.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos

pagamentos devidos o Licitante Vencedor, até o limite estabelecido no **item 0.4**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**;

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no **item 0.12** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor;

O.12.2. O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 0.12** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao **Licitante Vencedor** bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **Licitante Vencedor**.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que o **Licitante Vencedor** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **item 0.10** deste Termo de Referência, que, consoante item h.2 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.17.1. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior;

O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo **Licitante Vencedor**, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**;

O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

O.17.2. Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens O.17.1.3 e O.17.1.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

	O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato. O.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual. O.20. As disposições acima são aplicáveis ao Licitante Vencedor instituído na forma de Consórcio, sendo facultado a apresentação da garantia em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.
--	---

P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: P.1. A adjudicação se dará pelo Menor Preço Global, para um período de 30 (trinta) meses.
----------	---

Q	VISTORIA: Q.1. Para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, os participantes realizarão vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades. Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração, modelo no Encarte F, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. Q.2. Caso opte pela vistoria: Q.2.1. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no Edital para a abertura do certame; Q.2.2. A vistoria ocorrerá nas instalações da EBC/DF; Q.2.3. Para agendar a vistoria nas dependências da EBC/DF, os licitantes interessados deverão entrar em contato com Matheus Oliveira Mota Machado ou Aline da Silva Lopes através dos telefones (61) 3799-5564 / (61) 3799-5308 respectivamente, ou pelos endereços eletrônicos matheus.machado@ebc.com.br / aline.lopes@ebc.com.br. As visitas deverão ser agendadas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos horários entre 10h (dez horas) e 17h (dezessete horas). Q.3. Por ocasião das visitas os licitantes deverão apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da EBC juntamente com o Representante Legal do Licitante. Q.4. O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado pelos Licitantes está no Encarte F deste Termo de Referência. Q.5. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por Empregado da EBC, com assinatura legível e número de matrícula.
----------	--

	Q.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
--	--

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: R.1. Não se aplica.
----------	---

S	SUBCONTRATAÇÃO: S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, o Licitante Vencedor poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo: S.1.1. Mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto; S.1.2. Subcontratação <u>parcial</u> do objeto referente aos serviços eventuais que demandam equipe especializada. S.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência. S.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. S.4. Em caso de subcontratação dos serviços, o Licitante deve especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável. S.5. Como condição à subcontratação, o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: S.5.1. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou respectivas certidões previstas; S.5.2. Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica, previstos neste Termo de Referência.
----------	--

T	OBRIGAÇÕES DA EBC: T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, designados pela EBC, os quais deverão comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas,
----------	--

indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas, observando as disposições da NOR – 218 da **EBC**;

T.1.3. Aplicar ao **Licitante Vencedor** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **Tópico V** deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do **Licitante Vencedor** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

T.1.5. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura;

T.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no **Tópico Z** deste instrumento;

T.1.8. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo os regramentos disposto na Norma nº 218 da **EBC**;

T.1.9. Solicitar, em tempo hábil, a execução dos serviços eventuais e o seu cancelamento caso não sejam mais necessários;

T.1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo **Licitante Vencedor**, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**;

T.1.11. Colocar à disposição do **Licitante Vencedor** local para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, colocação de cofres, armários ou guarda roupas, visando a guarda dos uniformes, armamentos e outros pertences dos empregados, bem condições mínimas para o **Licitante Vencedor** desenvolver suas atividades;

T.1.12. Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade cometida pelo **Licitante Vencedor** no recolhimento das contribuições previdenciárias;

T.1.13. Exigir ao **Licitante Vencedor** que apresente o extrato do FGTS – Fundo de Garantia por Termo de Serviço dos seus empregados, para fins de comprovação do cumprimento da legislação em vigor, no tocante a esse encargo;

T.1.14. Caso a **EBC** verifique, durante a fiscalização do contrato, que a Contratada não tem honrando com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará a EBC, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, autorizada a realizar esses pagamentos mediante retenção destes

	valores, dos pagamentos a serem efetivados ao Licitante Vencedor, ou da garantia prestada, após notificação dos fatos à Contratada; T.1.15. No momento da rescisão do contrato, a EBC, por meio do fiscal do Contrato, deverá verificar se a Contratada anuiu com o pagamento das verbas rescisórias dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços; T.1.15.1. Caso a Contratada realoque os profissionais em outra atividade de prestação de serviços, sem a interrupção do contrato de trabalho, o fiscal do contrato deverá verificar os documentos que comprovem tal situação; T.1.16. Sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência, até que a Contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos profissionais em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho, a EBC reterá a garantia, a qual será executada para fins de reembolso dos prejuízos sofridos pela EBC; T.1.16.1. Além da garantia, a EBC reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes ao valor proporcional do inadimplemento, até que a situação seja regularizada; T.1.17. Nos casos previstos no subitem T.1.16, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a EBC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços; T.1.18. Exigir do Licitante Vencedor, a qualquer tempo, a substituição dos uniformes, equipamentos, ferramentas, peças e acessórios que não atendam às condições mínimas de utilização, funcionamento e apresentação; T.1.19. Rejeitar qualquer empregado do Licitante Vencedor que se comportar de maneira inadequada perante os empregados da EBC, ou de Terceiros, ou que venha a demonstrar a falta de zelo com o seu patrimônio, obrigando-se está a respeitar e cumprir a sua decisão; T.1.20. Manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados do Licitante Vencedor, visando segurança e controle da frequência; T.1.21. Exigir, por meio do Fiscal do Contrato, que o Licitante Vencedor, viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de ser verificado se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, na forma da legislação em vigor; T.1.22. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência; T.1.23. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contratuais.
U	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR: U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

U.1.1. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços, bem como no fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional;

U.1.2. Fornecer à **EBC**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários, curso de formação, endereço residencial, número de telefone e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação, desde que os benefícios não sejam obrigações exclusivas para Administração Pública;

U.1.3. Manter rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados de que trata o **subitem U.1.2**, que serão alocados para prestação dos serviços contratados;

U.1.4. Credenciar junto à **EBC**, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **EBC**. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **EBC**;

U.1.5. Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos, sob pena de a qualquer tempo o Fiscal Técnico da **EBC** solicitar sua substituição ao **Licitante Vencedor**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

U.1.6. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

U.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais e previdenciárias, coletes e uniformes, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, bem como por convenção coletiva das categorias de trabalho em epígrafe, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

U.1.9. Honrar com os pagamentos dos salários dos empregados alocados para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como efetivar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma das legislações vigentes;

U.1.10. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados em domicílios bancários próximos às dependências da **EBC**, onde serão prestados os serviços de forma que os mesmos tenham maior facilidade para resolver qualquer problema relacionado ao recebimento de seus salários, em obediência ao art. 464 da CLT;

U.1.11. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

U.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

U.1.13. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.14. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do **Licitante Vencedor** através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a EBC efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste Termo de Referência;

U.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.16. Manter **01 (um) Livro de Ocorrências** atualizado, numerado tipograficamente, para registrar, obrigatoriamente, as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas da **EBC**, as soluções adotadas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações, onde deve inclusive ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da **EBC** onde houver a prestação dos serviços;

U.1.16.1. Manter e preservar sob sua guarda, durante toda a vigência do Contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências, que deverão ser entregues à **EBC** após o encerramento do Contrato;

U.1.16.2. Registrar no Livro de Ocorrências os serviços prestados em caráter eventual, em cada evento, do qual deverão ser apresentadas cópias à EBC como comprovação para fins de faturamento;

U.1.17. Fornecer os uniformes, conforme exigências estabelecidas no **Tópico H** deste Termo de Referência;

U.1.17.1. O **Licitante Vencedor** deverá fornecer ainda, qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI) não listado neste Termo de Referência, mas que venha a ser necessário à execução dos serviços;

U.1.18. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham seus exames médicos periódicos atualizados, devendo comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento dessa obrigação junto ao Fiscal Técnico do Contrato designado pela **EBC**;

U.1.19. Apresentar e manter seus empregados em serviço, devidamente uniformizados,

identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC**;

U.1.19.1. Exigir dos empregados alocados à prestação do serviço o rigoroso cumprimento das seguintes disposições:

- a)** manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- b)** tratar as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupam;
- c)** zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;
- d)** comunicar quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, quando necessário, para que o serviço em hipótese alguma deixe de ser prestado;
- e)** não atender solicitações para cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas às suas funções;
- f)** não fumar enquanto no desempenho de suas funções, em face do risco de dano ao patrimônio da Administração.
- g)** acatar as Normas Internas da EBC;

U.1.19.2. Disponibilizar armários tipo guarda-roupa, para uso de seus funcionários sob uso e guarda destes, nas dependências da **EBC**;

U.1.19.3. Apresentar à **EBC**, mensalmente, relatório técnico das atividades realizadas, constando relação nominal de licenças, faltas e substituições, se houverem, bem como a escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, e ainda, a relação do material despendido para a execução dos serviços prestados;

U.1.19.4. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

U.1.19.5. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- a)** viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- b)** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

c) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

U.1.19.6. Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos periódicos atualizados, devendo estes ser comprovados no início do contrato e no interregno de cada ano;

U.1.20. Impedir que seus empregados tenham tempo ocioso por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede do Licitante e os dias serão glosados integralmente na sua fatura do mês de ocorrência, bem como será aplicada a penalidade cabível, conforme estabelecido no **Tópico V** deste Termo de Referência;

U.1.21. Manter rigoroso controle da frequência de seus empregados. Proceder, tempestivamente, em no máximo **02 (duas) horas** as substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, dentre outros);

U.1.21.1. O efetivo a ser disponibilizado deverá estar dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência, para atender, sempre que houver necessidade, eventuais substituições/reposições, cabendo-lhe, ainda, impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida na **EBC**;

U.1.21.2. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, para controle e fiscalização da **EBC** e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal;

U.1.21.3. O controle de frequência dos seus funcionários deverá ser efetuado com seus próprios equipamentos (relógio de ponto, folhas de ponto, ou outro método válido), que poderão ser instalados em local indicado pela **EBC**, se for o caso;

U.1.22. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o **Licitante Vencedor** e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor, Fiscal Técnico do Contrato e Monitor designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto/encarregado deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

U.1.22.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo **Licitante Vencedor**, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.22.2. O preposto deverá apresentar-se à **EBC**, em até **05 (cinco) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, com o Fiscal do Contrato, designado

para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

U.1.22.3. O Preposto poderá ser qualquer funcionário do **Licitante Vencedor** alocado diretamente, ou não, na prestação do serviço para representar o **Licitante Vencedor**;

U.1.22.4. O preposto indicado pelo **Licitante Vencedor** deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da **EBC**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

U.1.23. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.24. Fornecer a relação dos seus equipamentos, móveis e mobiliários em serviço ou sempre que houver substituição e, efetuar a substituição, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, de qualquer equipamento correlato à prestação do serviço contratado que, a juízo do(s) Fiscal(is) Técnicos do Contrato, não apresente perfeitas condições de utilização;

U.1.25. Permitir a qualquer tempo, a realização de inspeção nos equipamentos colocados à disposição dos seus profissionais, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

U.1.26. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.27. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.28. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, inclusive e se for o caso assumindo a responsabilidade pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências da EBC e vice-versa, por meios próprios;

U.1.29. Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no contrato social, no endereço, na conta bancária, e em ou outros julgáveis necessários;

U.1.30. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento, ter acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

U.1.31. Manter às suas expensas sede, filial, escritório ou representante legal no Distrito Federal/Região do Entorno (Águas Lindas/GO, Santo Antônio do Descoberto/GO, Novo Gama/GO, Valparaíso/GO, Cidade Ocidental/GO e Planaltina/GO) com capacidade operacional

para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários e fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Contrato;

U.1.31.1. A exigência prevista no **subitem U.1.31**, deve ser cumprida e comprovada, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da vigência do instrumento contratual;

U.1.32. Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos admissionais, demissionais e periódicos atualizados (com as devidas comprovações no início e término do contrato), assumindo todas as responsabilidades e executando as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

U.1.33. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.34. Impedir o ingresso nas dependências da **EBC**, para executar suas tarefas, os empregados do **Licitante Vencedor** que estiverem sem os seus uniformes, devidamente limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal e, sem crachá de identificação com fotografia recente;

U.1.35. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.36. Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.37. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

U.1.38. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

U.1.39. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o preço mensal do contrato, previsto no **Tópico V**;

U.1.40. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, televisores, computadores, dentre outros) e telefones do local;

U.1.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o **Licitante Vencedor** relatar à **EBC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

U.1.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

U.1.43. Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos. Manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados, para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do **Licitante Vencedor**;

U.1.44. Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

U.1.45. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **EBC** para execução dos serviços;

U.1.46. Fornecer relatório mensal dos serviços prestados com cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- a) Escala de serviço do mês seguinte;
- b) Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos empregados que trabalharam no mês;
- c) Relatório de ocorrências do mês anterior;
- d) Relatório “check-list” para conferência dos documentos enviados mensalmente, a ser preenchido pelo Fiscal;
- e) Guia do INSS (GRPS – empregado/empregador) e recibo de pagamento;
- f) Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;
- g) Recibo de Vale-Transporte;
- h) Recibo de Auxílio-Alimentação;
- i) Cópia do Contracheque mensal, com comprovante do depósito bancário;
- j) Cópia da folha de pagamento;
- k) Cópia das folhas de frequência;
- l) Cópia da RAIS, na época própria;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011;
- n) Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela EBC, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal;
- o) Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário;
- p) Cópia da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- q) Relação completa dos equipamentos disponibilizados indicando tipo, marca, modelo, quantidade, data de disponibilização e localização e número de série, em formato Planilha (preferencialmente “.xlsx”);
- r) Relação de materiais fornecidos em cada unidade da **EBC** com os respectivos custos, bem como a totalização do consumo de cada item, em formato Planilha (preferencialmente “.xlsx”);

U.1.46.1. Caso necessário, a EBC poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação relacionada no **subitem U.1.46**;

U.1.47. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

U.1.48. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços;

U.1.48.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- a) Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do **Licitante Vencedor**;
- b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;
- c) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

U.1.49. Fornecer, de uma só vez, o material apropriado e suficiente, em quantidade para o consumo, **até o 2º (segundo) dia útil de cada mês**. Substituir o material considerado inadequado ou de qualidade inferior, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;

U.1.50. Fornecer e instalar os “dispenseres” para utilização de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool gel nas dependências do Edifício Sede da EBC e nos demais endereços especificados no Tópico G, quando necessário, conforme quantidades expressas no Encarte B.

U.1.51. Proceder à coleta seletiva do material para reciclagem, quando couber, nos termos da IN / MARE nº 06 de 03/11/1995, Decreto 5940 de 25/10/2006 e legislações posteriores;

U.1.52. Inspecionar, por meio de Fiscais e/ou Supervisores, a execução dos serviços, observando o Instrumento de Medição de Resultados, constante no **Encarte C**, além de serem capazes de solucionar quaisquer intercorrências que ocorram independentemente de horário. O serviço realizado no horário noturno deverá sofrer fiscalização periódica dos fiscais, Encarregados e prepostos do Licitante Vencedor, registrando a presença no Livro de Ocorrências.

U.1.53. Dotar seus Encarregados de meio de comunicação ativa (rádio de comunicação, celular ou semelhante), para se comunicarem dentro do ambiente da prestação dos serviços;

U.1.54. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

U.1.55. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência; e pelos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para cumprimento do contrato;

U.1.56. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

	quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte e vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação. U.1.56.1. Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente a mão de obra realizada, quando da contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, situação em que estará caracterizada a execução completa do Contrato. U.1.56.2. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes dessa contratação, e encaminhar juntamente com a fatura mensal, os respectivos comprovantes; U.1.56.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação aos seus empregados, cuja entrega deverá ser efetuada de uma única vez a cada 30 (trinta) dias, até o 5º (quinto) dia útil do mês em exercício; U.1.57. Obriga-se a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte J deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela Contratante, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.
V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando: V.2.1. Ocorre a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto; V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços; V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; V.2.5. Apresentar documentação falsa; V.2.6. Cometer fraude fiscal; V.2.7. Não manter a proposta. V.3. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeito, nos termos do art. 83, da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, às seguintes sanções:

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.3.2. Pelo não cumprimento das obrigações do **Licitante Vencedor**, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao **Licitante Vencedor multas moratórias**, por infração cometida, sobre o montante valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor mensal do contrato)
01	Deixar de: 1.1 – Apresentar a relação nominal dos empregados; 1.2 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.3 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC ; 1.4 – Apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de: 2.1 – Apresentar cópia dos avisos de férias dos empregados; 2.2 – Apresentar o cronograma de férias.	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
03	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
04	Não observar a semestralidade no fornecimento de uniformes e descumprir o prazo contratual.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
05	Deixar de instalar escritório localizado no Distrito Federal/Região do Entorno.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
06	Deixar de: 6.1 – Atender solicitação formal da EBC ; 6.2 – Cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; 6.3 – Observar as determinações da EBC quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios; 6.4 – Cumprir orientação da EBC quanto à execução dos serviços.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
07	Deixar de: 7.1 – Efetuar o pagamento do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das categorias; 7.2 – Recolher as Contribuições Previdenciárias	0,2% (dois décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.

	e do FGTS;	
08	Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual.	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.
09	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.

V.3.3. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o **Licitante Vencedor** sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

- a) advertência por escrito, podendo ser aplicada nos casos que não acarretarem maiores danos à **EBC**;
- b) multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de **06 (seis) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- c) multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal do Contrato no caso de aplicação de 04 (quatro) penalidade de advertência sobre fato gerador diversos, dentro do período de **12 (dozes) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- d) multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando o **Licitante Vencedor** deixar de disponibilizar quantitativo de mão de obra, durante a jornada de trabalho, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- e) multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando o **Licitante Vencedor** deixar de disponibilizar materiais e equipamentos suficientes à prestação dos serviços, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços.
- f) multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos, quando o **Licitante Vencedor** não disponibilizar materiais e equipamentos suficientes à prestação dos serviços, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- g) multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da Diária, quando atrasar em mais de **04h (quatro) horas** a execução dos serviços eventuais;
- h) multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da Diária, quando não executar os serviços eventuais demandados;
- i) multa moratória de **0,8% (oito décimos por cento)** sobre o valor mensal total dos serviços efetivos quando suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;
- j) multa moratória de **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado das Diárias, quando atrasar em até **4h (quatro horas)** a execução dos serviços eventuais.

V.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, pelo período de até **02 (dois) anos**, nos casos de descumprimento das obrigações previstas

e que causem prejuízos à **EBC**;

V.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, nos casos em que cometer as infrações administrativas previstas no **item U.2** e seus **subitens**.

V.4. O **Licitante Vencedor** também se sujeitará à multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

- a)** algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o **Licitante Vencedor** não efetuar a sua substituição, no prazo de até **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;
- b)** a **EBC** constatar que os empregados do **Licitante Vencedor** se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
- c)** o **Licitante Vencedor** deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades.

V.5 O **Licitante Vencedor** também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências;

V.5.1 Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

V.6. Quando o **Licitante Vencedor** deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

V.7. O **Licitante Vencedor** se sujeitará à multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre valor total do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta, caracterizada falta grave.

V.7.1. A incidência do disposto no **item V.7** poderá dar ensejo à aplicação da penalidade prevista no **subitem V.3.4.** deste Termo de Referência.

V.8. Além do disposto no **item V.7**, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EBC quando o **Licitante Vencedor** deixar de realizar pagamento de salários, verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária e para com o FGTS.

V.9. As penalidades descritas nos **itens V.2 e V.3** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

V.9.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

	V.10. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista no Tópico O deste Termo de Referência; V.10.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. V.11. A imposição das penalidades previstas neste item não exige a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO: W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
X	VIGÊNCIA: X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que: X.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente; X.1.2. A EBC mantenha interesse na realização dos serviços; X.1.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC; X.1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos: a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, nos termos do subitem Y.1 deste Termo de Referência; b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme subitem Y.9. c) A EBC deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação

	dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. X.1.3.2 – Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado. X.1.4. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação. X.1.4.1. A manifestação mencionada no subitem X.1.4., deverá ocorrer com antecedência mínima de 06 (seis) meses, caso não tenha interesse na renovação do Contrato. X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para o término da vigência
Y	REPACTUAÇÃO DE PREÇOS: Y.1. O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta. Y.1.1. Inexistindo sentença normativa, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta. Y.1.2 Caso o Contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida. Y.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida. Y.3. Ocorrerá a preclusão do direito de reajuste, caso o Licitante Vencedor não requeira tempestivamente até a data de assinatura da prorrogação contratual ou até o encerramento do contrato. Y.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado após extinção o contrato. Y.5. As repactuações serão precedidas de solicitação do Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha de custos e formação de preços a serem alterado.

	Y.5.1. Os preços de insumos de mão de obra, decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio-alimentação e vale-transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos subitens Y.1 e Y.2 deste Tópico. Y.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho. Y.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento a que se referir a proposta; Y.7.1. Se, no momento da repactuação, o Licitante Vencedor ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste subitem, ocorrerá somente a repactuação, podendo, o Licitante Vencedor, em momento oportuno, após o implemento da condição [interregno mínimo de 12 (doze) meses, solicitar o reajuste de direito. Y.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. Y.9. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V);$ Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste. Y.10. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante, nos termos do subitem Y.7 deste Tópico. Y.11. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e ser formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Registro Apostilar ao Contrato.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: Z.1. A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) Técnico(os) e Gestor do Contrato. Z.1.1. Os serviços prestados de forma eventual, se houver, serão pagos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

Z.1.2. Para fins de faturamento, será considerado o **dia 20 (vinte)** de cada mês, devendo o **Licitante Vencedor** apresentar a Nota Fiscal até o dia 23 (vinte três) de cada mês ou primeiro dia útil anterior àquela data ao Fiscal do Contrato, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

Z.1.3. No momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, esta deve ser encaminhada ao endereço eletrônico: efdreinf@ebc.com.br; para atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº [2.043 de 1.24 de agosto de 2021](#).

Z.2. Para execução do pagamento, o **Licitante Vencedor** deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do contrato a que se refere a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **Licitante Vencedor** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

Z.4. Caso o **Licitante Vencedor** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.6. Para uniformização do pagamento, o preço referente à primeira mensalidade será calculado “*pro rata die*”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o **dia 20 (vinte)** do mês de referência, facultando-se o **Licitante Vencedor** a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante os períodos de faturamento.

Z.7. O pagamento mensal somente será efetuado após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relativa aos profissionais que tenham participação da execução dos serviços contratados;

Z.7.1. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **EBC** comunicará o fato ao **Licitante Vencedor** e reterá o pagamento mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que seja a situação esteja regularizada;

Z.7.2. Não havendo pagamento por parte do **Licitante Vencedor** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a **EBC** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos profissionais do **Licitante Vencedor** que tenha participado da execução dos serviços, sendo o sindicato da categoria notificada para acompanhar o pagamento;

Z.7.3. O pagamento das obrigações acima, caso ocorra, não gera vínculo empregatício ou implica em

assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrente entre a **EBC** e os profissionais do **Licitante Vencedor**.

Z.8. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do **Licitante Vencedor** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

Z.9. A critério da **EBC**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere este Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do **Licitante Vencedor**.

Z.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do **Licitante Vencedor** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.10.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações;

Z.10.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022](#), conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações;

Z.10.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Z.11. As glosas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do **Encarte C** deste Termo de Referência.

Z.12. O Pagamento pela **EBC** das verbas destinadas às despesas com férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos profissionais do **Licitante Vencedor** que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados somente na ocorrência do fato gerador, após a comprovação dos pagamentos por parte do Licitante Vencedor.

Z.13. Serão objeto de pagamento mensal pela **EBC** ao **Licitante Vencedor**, o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
5. Módulo 5: Insumos;
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base os módulos mencionados acima.

Z.14. Os valores referentes a férias, **1/3 (um terço)** de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos empregados, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao **Licitante Vencedor**, devendo ser pagos pela **EBC** somente na ocorrência do seu fato gerador, sem prejuízo da incidência do Módulo 6, seguindo estritamente as regras previstas neste **Tópico**.

	Z.15. As verbas discriminadas no subitem Z.13 somente serão liberadas nas seguintes condições: I) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo em que os empregados estão vinculados ao contrato, quando devido; II) Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato, em razão proporcional ao tempo vinculado ao contrato com a Administração; III) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; IV) Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; V) Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes. Z.16. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados nos incisos do item Z.15 acima não gera direito adquirido ao Licitante Vencedor das referidas verbas ao final da vigência do contrato. Z.17. Para o pagamento das rubricas constantes no item Z.14, o Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC os documentos comprobatórios das ocorrências, para que se possa providenciar a quitação das referidas verbas, nos termos do subitem Z.1 deste Tópico.
AA	FISCALIZAÇÃO: AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Fiscal Técnico, Gestor do Contrato e Monitor para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas. AA.3. Caberá ao Fiscal Técnico observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas. AA.4. A existência e a atuação da fiscalização pela EBC, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado. AA.5. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo Fiscal Técnico do Contrato, o Licitante Vencedor deve apresentar: I - Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal do Licitante Vencedor; II- Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste

	como tomador a EBC; Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários, bem como a comprovação da concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional; III - Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, saúde etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; IV - Comprovante de pagamento de salários, adicionais, hora extras, repouso semanal remunerado, férias remuneradas e seu respectivo adicional e outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e de FGTS do Licitante Vencedor; V – Comprovante do pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato. AA.6. Fornecer ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato original e cópia dos documentos comprobatórios de qualificação mínima dos empregados, sempre que solicitado. Em caso de troca de qualquer profissional, obrigatoriamente a documentação deverá ser atualizada.
--	---

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS: AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta. AB.5. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte J deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais AB.6. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com a Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br.
-----------	--

AC	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	
	Responsável pela elaboração:	
	Brasília/DF, de de 2023	
	Matheus Oliveira Mota Machado Coordenador de Segurança, Infraestrutura e Gestão Documental	Aline da Silva Lopes Gerente de Apoio Geral
	De acordo:	
	Francisco Soares Neto Gerente Executivo de Patrimônio e Logística	
	Responsável pela aprovação:	
	Brasília/DF, de novembro de 2023	
	LUIZ FERANDO FERREIRA MAGALHÃES Chefe de Gabinete Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas (Por delegação de competência, conferida pela Ordem de Serviço DIAFI nº 880/2023)	

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Descrição Detalhada dos Materiais/ Insumos, Utensílios e Equipamentos
ENCARTE C	Instrumento de Medição de Resultados - IMR
ENCARTE D	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE E	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
ENCARTE F	Modelo de Termo de Vistoria e Modelo de Declaração de Dispensa
ENCARTE G	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE H	Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do RILC da EBC
ENCARTE I	Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio
ENCARTE J	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação, Lavagem de veículos, Zeladoria e de Cozinha**, em execução por empreitada global, de natureza continuada, **de bens móveis e imóveis**, com o fornecimento de equipamentos em geral, utensílios, saneantes, materiais de higiene e de limpeza, de primeira qualidade, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF.

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela **EBC**, compreendendo as atividades de limpeza.

1.1. DAS ATIVIDADES DE ROTINA - ÁREAS INTERNAS

1.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ;

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, corrimão de escadas, escadarias, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, telefônicos, extintores de incêndio etc;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Aspirar o pó de todo piso acarpetado;
- d) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia;
- e) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore cerâmica, de marmorite e emborrachados;
- f) Limpar com saneantes sanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- g) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários quando necessário;
- h) Aspirar os elevadores e limpar com produtos adequados;
- i) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- j) Retirar o lixo, duas vezes ao dia acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela **EBC**;
- k) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela **EBC**, após rigorosa higienização do gargalo;
- l) Limpar a área do serviço médico, duas vezes por dia, ou quando for solicitado;

1.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ;

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Limpar os espelhos com pano úmido em álcool;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- j) Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc;
- k) Limpar, no prazo de 10 (dez) minutos, depois de informado pelo fiscal do contrato, as sujidades decorrentes de situações extraordinárias, tais como derramamento de líquidos e sólidos (café, água, etc), que prejudiquem o desenvolvimento regular das atividades da **EBC**. Conjuntamente, o preposto será informado para garantir a realização do serviço;
 - k.1) O contato do fiscal do contrato com o servente de limpeza se dará única e exclusivamente a título informativo, sem qualquer caráter de ordenação que venha a configurar subordinação;
- l) Remover tapetes, quando for o caso, procedendo a sua limpeza;

1.1.3. SEMANALMENTE, AOS SÁBADOS:

- a) Lavar os lanços de escada;
- b) Limpeza e higienização dos reservatórios dos bebedouros;
- c) Lavar o refeitório principal e todas as copas.

1.1.4. MENSALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar todas as luminárias, forros, paredes e rodapés;
- b) Remover manchas das paredes;

- c) Limpar todos os vidros das áreas internas (divisórias), ou quando se fizer necessário;
- d) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- e) Limpar calhas e poço de ventilação;
- f) Limpar caixas de gorduras e de passagem;

2. DAS ATIVIDADES DE ROTINA - ÁREAS EXTERNAS

2.1. DIARIAMENTE UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmica, marmorite e emborrachados;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2.2. SEMANALMENTE, AOS SÁBADOS:

- a) Lavar as portarias de entrada dos prédios;
- b) Lavar os vidros das fachadas das portarias;
- c) Lavar internamente os “containers” de lixo de cada posto.

2.3. QUINZENALMENTE, UMA VEZ:

- a) Lavar os pisos e calçadas da frente e em redor dos prédios;
- b) Retirar e lavar os tapetes e carpetes por meio de mecanismos adequados e de propriedade do **Licitante Vencedor**.

2.4. MENSALMENTE, UMA VEZ:

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem / estacionamento;
- b) Varrer e retirar detritos das marquises e poços de ventilação eventualmente existentes ao redor dos prédios.

2.5. TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- a) Proceder a capina manual ao redor dos prédios e calçadas;
- b) Aparar gramas, com máquina, quando necessário.

2.6. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ:

- a) Limpar todos os vidros (face externa), em conformidade com as normas de segurança no trabalho, com equipamentos apropriados;

2.7. Áreas onde estão instalados equipamentos eletrônicos, tais como CPD, Sala de Transmissores, Salas de Treinamento, Centrais Técnicas e Estúdios.

2.7.1. Para execução da limpeza nesses locais não poderão ser utilizados produtos e procedimentos que venham a prejudicar os equipamentos;

2.7.2. O aspirador de pó deverá ser equipado com difusor (saco aparador, na saída da poeira) e com baixo ruído;

2.7.3. Será vedado varrer, espanar ou limpar, batendo pano nestas áreas.

2.8. QUANDO NECESSÁRIO:

- a) Desentupimento de vasos sanitários, sifões e ralos por meio de mecanismos adequados e de propriedade do **Licitante Vencedor**;

2.9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – PLANTÃO DE 24 HORAS

- a) Retirada do lixo contido nas lixeiras;
- b) Reposição de papel toalha e papel higiênico nos banheiros;
- c) Limpeza das áreas molhadas dos banheiros, com passagem de pano úmido, desinfecção dos vasos e pias;
- d) Limpeza periódica do piso das portarias;
- e) Limpeza da área da Central de áudio;
- f) Limpeza das áreas de Estúdio de Rádio e Televisão;
- g) Limpeza geral nas áreas das redações;
- h) Outras atividades desempenhadas pela categoria, a serem exercidas de acordo com a orientação do Encarregado.

3. POSTO DE COZINHEIRO

3.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ;

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, bancadas, piso, prateleiras;
- b) Lavar os utensílios de cozinha, panelas e copos;
- c) Manter os panos de pratos limpos;
- d) Retirar o lixo, duas vezes ao dia acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela **EBC**;

- e) Preparar alimentos cozidos e crus;

3.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ;

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e refrigeradores;
- b) Lavar os balcões e os pisos com detergente, encerar e lustrar;
- c) Lavar o fogão;

4. POSTO DE LAVADOR DE VEÍCULOSMÓVEIS

4.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ;

- a) Atender prontamente as demandas da Coordenação de Transportes para a limpeza dos veículos da EBC e do pátio de serviços.

5. POSTO DO ZELADOR

5.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ

- a) Limpeza e Higienização dos bebedouros e garrafões de água mineral;
- b) Verificar e manter abastecido todos os bebedouros com garrafões de água mineral;
- c) Verificar e abastecer todos os banheiros com papel toalha e papel higiênico;
- d) Verificar e abastecer os *dispensers* com sabonete líquido e/ou álcool gel;
- e) Realizar o transporte de garrafões de água mineral, quando necessário;
- f) Monitorar todas as papeleiras e *dispensers* da EBC, solicitando a imediata substituição quando constatado o problema no funcionamento;
- g) Monitorar junto ao Encarregado o material disponibilizado para atender todas as localidades da EBC.

5.2. MENSALMENTE, UMA VEZ

- a) Transporte e organização do material no estoque;
- b) Auxiliar na verificação dos materiais;

6. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TIPO DE PISOS E METRAGENS E PRODUTIVIDADE NAS ÁREAS A SEREM LIMPAS:

6.1. O quantitativo referencial estimado e os índices de produtividade de limpeza das áreas da EBC foram estabelecidos em função do tipo de área e especificidades necessárias para execução dos serviços, com atenção ao disposto no Item 1, 2 e 3, do anexo VI-B da Instrução Normativa 05/2017 - MPOG, conforme demonstrado a seguir:

a) Sede da EBC – Ed. Venâncio 2000, 1º e 2º Pisos Inferiores:

Tipo de Área:	Tipo de Piso	Área (m²)	Frequência (Jornada)	Produtividade por m²
Administrativa	Frio e acarpetado	6.808,66	8h	800
Administrativa 2 (antigo Espaço Cultural)	Frio e acarpetado	2.035,61	8h	1000
Finalística	Frio e acarpetado	2.325,73	8h	800
Molhada (Banheiro, refeitório e copa)	Frio	219,61	8h	300
TOTAL	-	11.389,61	-	-

b) SRTV Sul Quadra 701 – Edifício Rádio Nacional:

Tipo de Área:	Tipo de Piso	Área (m²)	Frequência (Jornada)	Produtividade por m²
Administrativa	Frio	798,92	8h	1200
TOTAL	-	798,92	-	-

c) Setor de Diversões Culturais – Box da Torre de TV – Eixo Monumental:

Tipo de Área:	Tipo de Piso	Área (m²)	Frequência (Jornada)	Produtividade por m²
Administrativa	Frio	1.525,34	8h	1200
Molhada (Banheiro, refeitório e copa)	Frio	42,70	8h	300
TOTAL	-	1.568,04	-	-

d) Parque Transmissores, Arquivo e Almoxarifado do SMAS:

Tipo de Área:	Tipo de Piso	Área (m²)	Frequência (Jornada)	Produtividade por m²
Administrativa (Almoxarifado, arquivo, patrimônio e guaritas)	Frio	1.137,08	8h	1200
Administrativa 2 (Corredor)	Frio	5,75	8h	1200
Oficina	Frio	178,91	8h	1200
Deposito do Almoxarifado	Frio	619,4	8h	1500
Molhada (Banheiro, refeitório e copa)	Frio	83,26	8h	300
Externa (calçada)	Frio	42,36	8h	1200
TOTAL	-	2.066,76	-	-

e) Parque Transmissores do RODEADOR – Rodovia DF-220:

Tipo de Área:	Tipo de Piso	Área (m²)	Frequência (Jornada)	Produtividade por m²
Administrativa (Prédios de Ondas Curtas, Médias, Subestação e Guarita)	Frio	3.690,01	8h	1200
Galpão Almoxarifado	Frio	1.343,04	8h	1500
Molhada (Banheiro, refeitório e copa)	Frio	286,11	8h	300
TOTAL	-	5.319,16	-	-

f) Torre de TV Digital – Alto do Colorado:

Tipo de Área:	Tipo de Piso	Área (m²)	Frequência (Jornada)	Produtividade por m²
Administrativa	Frio	142	8h	1200
Molhada (Banheiro, refeitório e copa)	Frio	5	8h	300
TOTAL	-	147	-	-

6.2. DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE PISO

- a) Piso frio:** considera-se como pisos frios as áreas constituídas/revestidas de paviflex, granito, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, pisos elevados;
- b) Piso Acarpetado:** considera-se como pisos acarpetados as áreas revestidas de forração ou carpete independentemente da cor ou espessura;
- c) Banheiro:** considera-se instalações sanitárias, toalete, quarto de banho, lavabo ou WC – o compartimento de um edifício utilizado para os cuidados de higiene pessoal, todos compostos por piso frio.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR POSTO DE TRABALHO

7.1. Nos casos dos profissionais de Cozinha, Lavador de Veículos, Zelador e Servente com jornada 12h/36h, a unidade de medida adotada para o serviço continuado será a remuneração por “**posto de trabalho**”, de forma excepcional em conformidade com o permissivo descrito na alínea d.1.2, do item 2.6 – do anexo V da IN 05 de 2017, tendo em vista a impossibilidade de mensuração de todas as atividades executadas que levem a um resultado para fins de pagamento.

7.1.1. Os **serviços de lavagem de veículos** serão realizados com base nas necessidades da área de transportes pelo Lavador de Veículos, no estacionamento do antigo edifício da Rádio Nacional; os **serviços de cozinha** serão realizados no Parque de Transmissores do RODEADOR e visa atender às necessidades dos empregados lotados naquela localidade; enquanto os **serviços de zeladoria** serão prestados conforme a necessidade de reabastecimento dos banheiros e bebedouros das dependências da EBC.

7.2. Para a plena execução dos serviços será necessário 01 (um) posto de cozinheiro, 01 (um) posto para

Lavador de Veículos, 03 (três) postos de zelador, 03 (três) postos de serventes 12h/36h - Diurno, 03 (três) postos de serventes 12h/36h - Noturno e 03 (três) postos de zelador.

7.3. Os **serviços de cozinha e limpeza de veículos** serão realizados diariamente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas e aos sábados das 07:00 às 11:00 horas, ou em outros dias e horários definidos pela **EBC**.

7.3.1. Deverá ser mantido pessoal suficiente para a execução e atendimento às chamadas mesmo durante o horário de almoço, conforme necessidade da **EBC**.

7.4. Os **serviços de zeladoria** serão realizados diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas, ou em outros dias e horários definidos pela **EBC**.

7.5. Os **serviços de Encarregado** deverão ser executados no horário compreendido de 07:00 às 21:00.

7.6. Os serviços com **postos de serventes** deverão ser executados obedecendo a jornada de trabalho de 12h/36h e deverá atender ao serviço 24h.

8. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

8.1. A **EBC** poderá utilizar **serviços, de forma eventual**, para dar apoio à realização de eventos que gerem coberturas jornalísticas de rádio e televisão e outros eventos excepcionais e não previsíveis, desde que dentro do perímetro do Distrito Federal.

8.1.1. A quantidade de **serviços eventuais** foi estimada levando em consideração os eventos externos da **EBC**, que perfazem uma expectativa de 08 diárias, de 08 horas, ao ano. Foi utilizado “diária” para definir a unidade de medida, uma vez que, neste momento, não é possível aferir o tamanho da área a ser limpa.

8.1.2. A prestação dos **serviços eventuais** se dará por meio de, no mínimo, 01 (um) profissional, com carga horária de 08 (oito) horas;

8.1.3. Para cálculo da diária deverá ser considerado o valor proporcional a 01 (um) dia de serviço do servente com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas/semanais, cujo montante (Custo Total Mensal da mão de obra) foi utilizado para composição do preço do metro quadrado.

Serviço	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Unidade
Limpeza eventual em razão de eventos de interesse da EBC.	50	Custo mensal da mão de obra de um servente de limpeza dividido por 22 dias	Diária

8.1.4. O serviço eventual deverá ser solicitado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da seguinte forma:

a) O serviço de limpeza em caráter eventual deve ser prestado em qualquer ambiente, e no mesmo padrão de qualidade requerido para os serviços regulares (cerimônias, seminários, workshops, visitas, apresentações, entre outros).

8.1.5. Em qualquer hipótese, para fins de contabilização, os serviços eventuais serão considerados prestados apenas quando antecedidos de solicitação da Fiscalização.

ENCARTE B**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS/INSUMOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS**

1. Para perfeita execução dos serviços, o **Licitante Vencedor** deverá disponibilizar, até o **2º (segundo) dia útil** do mês em exercício, todos os materiais/insumos, utensílios e equipamentos nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição sempre que necessário.
2. O **Licitante Vencedor** deverá dimensionar os materiais, utensílios e equipamentos de acordo com a utilização em cada área a ser limpa.
3. O **Licitante Vencedor** se responsabilizará totalmente pela qualidade e pelo uso dos materiais, utensílios e equipamentos necessários à realização das atividades, principalmente no que se referir a danos causados às instalações e/ou à terceiros, que, porventura venham a ocorrer.
4. O Licitante Vencedor deverá garantir que os produtos sejam disponibilizados, acondicionados em suas embalagens originais e manipulados de acordo com as orientações do fabricante do produto.
5. Os produtos utilizados deverão ser biodegradáveis, atendendo aos critérios da legislação ambiental vigente e em especial às limitações estabelecidas para o percentual de fósforo permitido na composição de cada produto.
6. Todos os produtos deverão ter autorização de uso pela ANVISA como produtos saneantes, serem de primeira qualidade, atóxicos e sem apresentar odores excessivos.
7. O Licitante Vencedor deverá fazer uso de materiais, utensílios e equipamentos que não comprometam o meio ambiente, nem a qualidade dos serviços prestados e que atendam as boas práticas de sustentabilidade, com embalagens que deverão ser recicláveis, sempre que possível.
8. O Fiscal do Contrato poderá, a seu critério, solicitar testes com os materiais, utensílios e equipamentos indicados e utilizados pelo **Licitante Vencedor**.
9. O Licitante Vencedor deverá manter disponível para o Fiscal do Contrato a ficha técnica de todos os produtos utilizados na execução dos serviços.
10. Os materiais, utensílios e equipamentos especificados não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços a serem contratados, obrigando-se o **Licitante Vencedor** de executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

ESTIMATIVA DO MATERIAL DE CONSUMO – CONSUMO MENSAL

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	PERÍODO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água sanitária (1 Litro)	Unidade	84	Mensal	R\$2,23	R\$187,32
2	Alça pegador para transporte de garrafão de 20 litros de água mineral	Unidade	2	Mensal	R\$37,13	R\$74,26
3	Álcool etílico diluído 70º (1 Litro)	Unidade	80	Mensal	R\$6,71	R\$536,80

4	Álcool-gel a 70º – para higienização de mãos (5 Litros)	Galão	15	Mensal	R\$8,42	R\$126,30
5	Amaciante de roupas para lavagem dos carpetes (5 Litros)	Galão	1	Mensal	R\$13,60	R\$13,60
6	Cera impermeabilizante antiderrapante (5 Litros)	Galão	5	Mensal	R\$17,30	R\$86,50
7	Cera incolor liquida (5 Litros)	Galão	3	Mensal	R\$15,85	R\$47,55
8	Cera líquida preta (5 Litros)	Galão	2	Mensal	R\$37,10	R\$74,20
9	Cera líquida verde (5 Litros)	Galão	3	Mensal	R\$39,90	R\$119,70
10	Cera polidora p/ pintura automotiva (200 ml)	Unidade	3	Mensal	R\$19,35	R\$58,05
11	Creme para encerar e lustrar móveis (200 ml)	Unidade	10	Mensal	R\$3,89	R\$38,90
12	Desinfetante aromatizado Concentrado (5 Litros)	Galão	20	Mensal	R\$36,55	R\$731,00
13	Desodorizador de ambientes em spray (400ml)	Unidade	45	Mensal	R\$10,69	R\$481,05
14	Detergente líquido neutro p/ louça (500 ml)	Unidade	24	Mensal	R\$2,43	R\$58,32
15	Esponja dupla face	Unidade	80	Mensal	R\$1,01	R\$80,80
16	Esponja para lavagem Automotiva	Unidade	4	Mensal	R\$15,99	R\$63,96
17	Flanela amarela – com bainha (40 x 60 cm)	Unidade	10	Mensal	R\$2,59	R\$25,90
18	Flanela branca – com bainha (40 x 60 cm)	Unidade	100	Mensal	R\$2,06	R\$206,10
19	Funil plástico com boca de 20 cm	Unidade	1	Mensal	R\$6,74	R\$6,74
20	Lã de aço (Pacote c/08 Bucha)	Unidade	5	Mensal	R\$2,26	R\$11,30
21	Líquido limpa vidros (500 ml)	Unidade	3	Mensal	R\$5,52	R\$16,56
22	Desincrustante - Líquido LM para lavagem de carros (5 Litros)	Galão	2	Mensal	R\$32,06	R\$64,12
23	Líquido multi-uso, limpador instantâneo (500 ml)	Unidade	70	Mensal	R\$3,03	R\$212,10
24	Luva de borracha, forrada, antiderrapante	Grande	45	Mensal	R\$5,99	R\$269,55

25	Luva de borracha, forrada, antiderrapante	Média	45	Mensal	R\$5,72	R\$257,40
26	Luva de borracha, forrada, antiderrapante	Pequena	45	Mensal	R\$3,27	R\$147,15
27	Massa polidora para Auto nº 02 (500g)	Unidade	2	Mensal	R\$34,20	R\$68,40
28	Pano de chão alvejado 50 x 70cm	Unidade	100	Mensal	R\$5,33	R\$533,00
29	Papel higiênico – rolo, folha dupla, 1ª qualidade, de 250 m X 10 cm	Caixa C/08 Unidades	72	Mensal	R\$42,84	R\$3.084,48
30	Papel higiênico, folha dupla, picotado, de 1ª qualidade, 30mX10cm (Personal ou Cotton)	Fardo c/ 64 Unidades	4	Mensal	R\$32,00	R\$128,00
31	Papel toalha branco, 2 dobras, 1ª qualidade 22,5X20 cm - 1000 folhas	Pacote	625	Mensal	R\$15,16	R\$9.475,00
32	Pasta para limpeza pesada em geral (Jóia)(500g)	Unidade	12	Mensal	R\$6,30	R\$75,60
33	Polidor líquido de metais	Frasco 200 ml	1	Mensal	R\$5,27	R\$5,27
34	Querosene de uso geral	Litro	3	Mensal	R\$16,90	R\$50,70
35	Removedor de cera concentrado (5 litros)	Galão	5	Mensal	R\$35,00	R\$175,00
36	Removedor de piche (300 ml)	Unidade	1	Mensal	R\$19,16	R\$19,16
37	Sabão / detergente em pó	Quilograma	10	Mensal	R\$6,00	R\$60,00
38	Sabão de uso geral em barra (200g)	Unidade	60	Mensal	R\$2,23	R\$133,80
39	Sabão líquido concentrado (5 Litros)	Galão	15	Mensal	R\$45,71	R\$685,65
40	Sabonete em tablete (Lux Luxo ou Nívea) (90g)	Unidade	12	Mensal	R\$1,67	R\$20,04
41	Sabonete líquido concentrado, erva doce (5 Litros)	Galão	20	Mensal	R\$22,50	R\$450,00
42	Saco branco para lixo – 60 litros	Fardo c/ 100 Unidades	1	Mensal	R\$22,32	R\$22,32
43	Saco coletor para descarte de absorvente higiênico	Caixa c/ 24 refis de 24 unidades	2	Mensal	R\$152,78	R\$305,56
44	Saco para lixo – inodoro – 100 litros cor azul	Fardo c/ 100 Unidades	6	Mensal	R\$37,17	R\$223,02

45	Saco para lixo – inodoro – 100 litros cor preta	Fardo c/ 100 Unidades	15	Mensal	R\$39,24	R\$588,60
46	Saco para lixo – inodoro – 100 litros cor cinza	Fardo c/ 100 Unidades	15	Mensal	R\$35,50	R\$532,50
47	Saco para lixo – inodoro – 60 litros cor preta	Fardo c/100 Unidades	5	Mensal	R\$18,13	R\$90,65
48	Saponáceo em pó (300g)	Unidade	30	Mensal	R\$3,96	R\$118,80
49	Tela desodorizante para mictório	Unidade	30	Mensal	R\$3,29	R\$98,70
50	Vinagre de limão (750 ml)	Unidade	5	Mensal	R\$3,80	R\$19,00
51	Silicone Perfumado Em Gel Para Paineis De Carro (200g)	Unidade	3	Mensal	R\$15,00	R\$45,00
52	Xampu para lavagem de veículos (5 Litros)	Galão	5	Mensal	R\$28,40	R\$142,00
CUSTO TOTAL MENSAL					R\$21.145,48	
CUSTO TOTAL ANUAL					R\$253.745,76	
CUSTO TOTAL (30 MESES)					R\$634.364,40	

Observações:

- a) Todos os produtos acima relacionados deverão ser de 1ª qualidade e as marcas e modelos dos produtos deverão ser indicadas antes da entrega;
- b) Os produtos entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal correspondente;
- c) O **Licitante Vencedor** deverá manter estoque dos materiais especificados, sob seu controle, nas áreas da **EBC**, visando o pronto fornecimento no atendimento dos serviços, bem como apresentar inventário mensal do estoque à **EBC**;
- d) Os quantitativos estabelecidos são variáveis e deverão ser gerenciados pelo **Licitante Vencedor** que implementará disciplina de uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados são apenas como referencial médio e não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento anual dos materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Poderão ser entregues, mediante prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, produtos de especificação semelhante ao detalhado no quadro acima, mantendo-se o padrão de qualidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS UTENSÍLIOS – CONSUMO SEMESTRAL

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD.	PERÍODO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Balde plástico c/ alça de 10 litros	Unidade	40	Semestral	R\$9,33	R\$373,20

2	Desentupidor de pia	Unidade	10	Semestral	R\$5,15	R\$51,50
3	Desentupidor para vaso sanitário	Unidade	10	Semestral	R\$5,59	R\$55,90
4	Disco limpador verde p/ enceradeira 350 mm	Mod. 350	60	Semestral	R\$28,78	R\$1.726,80
5	Disco polidor preto p/ enceradeira 410 mm	Mod. 410	60	Semestral	R\$31,50	R\$1.890,00
6	Disco polidor branco p/ enceradeira 410 mm	Mod. 410	30	Semestral	R\$34,17	R\$1.025,10
7	Disco polidor p/ enceradeira 500 mm	Mod. 500	36	Semestral	R\$46,57	R\$1.676,52
8	Enxada com cabo	2 e ½ Libras	1	Semestral	R\$18,25	R\$18,25
9	Escada de metal	07 Degraus	2	Semestral	R\$520,28	R\$1.040,56
10	Escova de mão p/ lavar pano	Unidade	40	Semestral	R\$4,51	R\$180,40
11	Escova de nylon para enceradeira 350 mm	Unidade	3	Semestral	R\$119,13	R\$357,39
12	Espanador de pena de ave	Unidade	10	Semestral	R\$25,60	R\$256,00
13	Extensão elétrica - cabo PP 2 x 2,5 – 15 A	15 metros	1	Semestral	R\$88,46	88,46
14	Funil plástico com boca de 20 cm	Unidade	3	Semestral	R\$6,16	R\$18,48
15	Pá para lixo c/ cabo longo - 60 cm	Unidade	10	Semestral	R\$6,28	R\$62,80
16	Rodo de madeira de 40 cm cabo longo	Unidade	60	Semestral	R\$7,08	R\$424,80
17	Rodo de madeira de 60 cm cabo longo	Unidade	60	Semestral	R\$6,67	R\$400,20
18	Rodo de madeira de 90 cm cabo longo	Unidade	15	Semestral	R\$61,30	R\$919,50
19	Rodo p/ lavar vidraça c/ cabo extensor	Unidade	3	Semestral	R\$7,73	R\$23,19
20	Vassoura de pelo 40 cm, com cabo	Unidade	20	Semestral	R\$10,54	R\$210,80
21	Vassoura de piaçava / nylon, com cabo	Unidade	20	Semestral	R\$12,68	R\$253,60
22	Vassoura para vaso sanitário, com cabo	Unidade	20	Semestral	R\$8,40	R\$168,00
23	Pulverizador De Alta Pressão 2 Litros	2 litros	6	Semestral	R\$26,09	R\$156,54
24	Rastelo de Plástico para Jardim com cabo	unidade	10	Semestral	R\$25,89	R\$258,90

25	Borrifador 500ml Girafinha Graduado Gatilho Branco	Unidade	100	Semestral	R\$6,00	R\$600,00
26	Escova cabo flexível limpeza mangueira filtro cânister 1,5m	Unidade	12	Semestral	R\$55,96	R\$671,52
27	Mangueira ¾, esguicho metálico 60 metros	Unidade	1	Semestral	R\$204,07	R\$204,07
28	Placas sinalizadoras "PISO MOLHADO"	Unidade	10	Semestral	R\$51,27	R\$512,70
29	Suporte para papel toalha	Unidade	30	Semestral	R\$55,07	R\$1.652,10
30	Suporte para papel higiênico tipo "rolão"	Unidade	25	Semestral	R\$16,90	R\$422,50
31	Suporte (dispenser) para sabonete líquido	Unidade	25	Semestral	R\$28,05	R\$701,25
CUSTO TOTAL MENSAL					R\$2.733,51	
CUSTO TOTAL SEMESTRAL					R\$16.401,03	
CUSTO TOTAL ANUAL					R\$32.802,06	
CUSTO TOTAL (30 MESES)					R\$82.005,15	

Observações:

- a) Todos os utensílios acima relacionados deverão ser de 1ª qualidade e as marcas e modelos dos produtos deverão ser indicadas antes da entrega;
- b) Os utensílios entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal correspondente;
- c) Os quantitativos estabelecidos são variáveis e deverão ser gerenciados pelo Licitante Vencedor que implementará disciplina de uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados são apenas como referencial médio e não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento anual dos utensílios necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

d) Poderão ser entregues, mediante prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, utensílios de especificação semelhante ao detalhado no quadro acima, mantendo-se a qualidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Vida Útil	Qtd	Unit. (R\$)	Custo Anual (R\$)	Custo Mensal Depreciado (R\$)
1	Aspirador de pó/líquido, material plástico de alta resistência, potência no mínimo de 1500 W, capacidade tanque no mínimo 20 litros. Os aspiradores deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para seu funcionamento regular (filtro, saco descartável, dentre outros)	10 anos	6	R\$481,78	R\$48,18	R\$4,01
2	Carro multifuncional para limpeza, tipo americano	5 anos	12	R\$560,50	R\$112,10	R\$9,34
3	Carinho de mão de 50 L	5 anos	2	R\$175,12	R\$35,02	R\$2,92
4	Enceradeira industrial 350 mm, com acessórios que acompanham	5 anos	2	R\$2.530,27	R\$506,05	R\$42,17
5	Enceradeira industrial 410 mm, com acessórios que acompanham	5 anos	4	R\$2.553,60	R\$510,72	R\$42,56
6	Enceradeira industrial 500 mm, com acessórios que acompanham	5 anos	2	R\$3.074,00	R\$614,80	R\$51,23
7	Máquina de cortar grama com diâmetro de 450mm	10 anos	2	R\$1.345,78	R\$134,58	R\$11,21
8	Lavadora de Alta Pressão HD 585 Prof S, de característica iguais ou superiores a marca Karcher (220V)	10 anos	2	R\$1.480,00	R\$148,00	R\$12,33
CUSTO TOTAL MENSAL					R\$175,79	
CUSTO TOTAL ANUAL					R\$2.109,45	
CUSTO TOTAL (30 MESES)					R\$5.273,64	

Observações:

- a) Todos os equipamentos acima relacionados deverão ser de 1ª qualidade e as marcas e modelos deverão ser indicadas antes da entrega;
- b) Os equipamentos entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal correspondente;
- c) Poderão ser entregues, mediante prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, equipamentos de especificação semelhante ao detalhado no quadro acima, mantendo-se a qualidade;
- d) Considerando que o item ainda possa ser utilizado pelo Licitante Vencedor em outra contratação após encerramento do contrato com a **EBC**, o pagamento dos itens será de acordo com a vida útil do bem, aplicada depreciação de 20%, conforme exemplificado abaixo:
- e) A vida útil dos equipamentos foi levantada de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº 1700, De 14 De Março De 2017.

- Equipamento: R\$ 300,00 - Vida útil: 30 (trinta) meses – Depreciação: 20%
- Custo Mensal: Valor do bem dividido pelos meses de vida útil ($R\$ 300,00 / R\$ 30,00 = R\$ 10,00$);
- Custo Mensal Remunerado: Custo Mensal X Depreciação ($R\$ 10,00 * 20\% = \underline{R\$ 2,00}$)

1. Para perfeita execução dos serviços, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar os equipamentos nas quantidades necessárias, promovendo sua manutenção e/ou substituição sempre que necessário.
2. O Licitante Vencedor deverá dimensionar os equipamentos de acordo com a utilização em cada área a ser limpa.
3. O Licitante Vencedor se responsabilizará totalmente pela qualidade e o uso dos equipamentos necessários à realização das atividades, principalmente no que se referir a danos às instalações e/ou à terceiros, que, porventura venham a ocorrer.
4. O Licitante Vencedor deverá garantir que os equipamentos sejam manipulados de acordo com as orientações do fabricante do produto.
5. O Licitante Vencedor deverá fazer uso de equipamentos que não comprometam o meio ambiente, nem a qualidade dos serviços prestados e que atendam as boas práticas de sustentabilidade, com embalagens que deverão ser recicláveis, sempre que possível.
6. O Fiscal do Contrato poderá, a seu critério, solicitar testes com os equipamentos indicados e utilizados pelo Licitante Vencedor.
7. O Licitante Vencedor deverá manter disponível para o Fiscal do Contrato a ficha técnica de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços.
8. As máquinas e os equipamentos empregados nas atividades de conservação, limpeza e higiene, deverão ser novos. Todas as máquinas e equipamentos utilizados nos serviços inerentes ao objeto do contrato serão fornecidos pelo Licitante Vencedor, correndo às suas expensas todas as despesas para mantê-las permanentemente em atividade, incluídas as despesas com insumos, acessórios e possíveis manutenções.
9. As máquinas e equipamentos deverão ser mantidas sempre em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, cujas despesas serão de responsabilidade do Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a **EBC**.
10. As peças, acessórios e componentes de reposição para o funcionamento e uso das máquinas e equipamentos serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a **EBC**.

ENCARTE C

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação

1.1. É requisito básico que o **Licitante Vencedor** cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A **EBC** utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor, devendo considerar as áreas onde serão prestados os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, equipamentos e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da **EBC**;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes deste **Encarte**, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **10 (dez) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 e 10	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		60

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.7. A pontuação máxima será de **60 (sessenta) pontos**.

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **40 (quarenta) pontos**.

2.9. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo **Licitante Vencedor**.

2.10. O **Licitante Vencedor** poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

2.11.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**;

2.11.2. Pontuação abaixo de **18 (dezoito) pontos**;

2.11.3. Pontuação inferior a **40 (quarenta) pontos** por **02 (dois) meses** consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Equipamentos, Produtos de Limpeza e Lavagem de Veículos	
Todos os aspectos adequados (especificação, limpeza, organização, quantidade, qualidade, reposição e identificação)	3
Um aspecto inadequado (ainda não entregou todos os equipamentos ou produtos)	2
Dois aspectos inadequados (Ausência de produtos e materiais para o serviço)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 2: Equipe Efetiva	
Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comportamento, uniforme, EPI), inclusive garantindo a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, mantendo a totalidade dos funcionários durante os horários de expediente, não ocorrendo dispensas sem a prévia anuência da EBC	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 3: Cumprimento da Programação de Atividades	
Todas as atividades programadas para o mês foram cumpridas conforme o cronograma, inclusive quanto ao encaminhamento da documentação completa para pagamento por parte da EBC.	3
Mais de 90% das atividades cumpriram o cronograma	2
Entre 70% e 90% das atividades cumpriram o cronograma	1
Menos de 70% das atividades cumpriram o cronograma	0

MÓDULO 4: Móveis	
Móveis limpos	3

Móveis com pouca sujeira nos cantos de sua superfície	2
Presença de sujeiras nos cantos e pés	1
Presença de pó e manchas em sua superfície	0

MÓDULO 5: Pisos e Paredes	
Todas as superfícies estão limpas à observação ordinária	3
Superfícies sem poeira acumulada. Sob observação rigorosa pode-se encontrar alguma poeira, mancha, marca de dedos ou mofo em pontos localizados	2
Pode-se ver com facilidade a presença de manchas, pó ou outras sujeiras	1
Aspecto de sujeira generalizada, com manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, papel, detritos, pó ou outros elementos.	0

MÓDULO 6: Esquadrias	
Vidros limpos à observação visual ordinária	3
Vidros com sujeira discreta se observados criteriosamente	2
Vidros com sujeira facilmente visível	1
Vidros com presença de sujeiras sólidas e manchas generalizadas.	0

MÓDULO 7: Recipientes para Resíduos (Lixeiras)	
Todos os aspectos adequados (limpeza, quantidade de resíduos, separação, odor)	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 8: Áreas Externas	
Todos os aspectos adequados (limpeza, quantidade de folhas e detritos)	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 9: Limpeza dos banheiros	
Todos os aspectos adequados (piso, sanitários, pias, espelho, paredes, portas, lixeiras, odor)	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 10: Material de higiene pessoal dos banheiros	
Todos os aspectos adequados (especificação, quantidade, organização, abastecimento)	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

ENCARTE D

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Serviços de Limpeza, Higienização, Asseio e Conservação, Lavagem de veículos, Zeladoria e de Cozinha**, em execução por empreitada global, de natureza continuada, **de bens móveis e imóveis**, com o fornecimento de equipamentos em geral, utensílios, saneantes, materiais de higiene e de limpeza, de primeira qualidade, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF.

1. Serviços Efetivos por metragem quadrada (m²):

	TIPO DE ÁREA	METRAGEM	FRE	PROD	CUSTO UNITÁRIO/ m²	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	CUSTO (30 MESES)
A	Interna (Sede Venâncio)	9.134,39	8h	800				
B	Interna - Corredores (Sede Venâncio)	2.035,60	8h	1.000				
C	Interna - Áreas amplas e corredor (Demais endereços)	7.299,10	8h	1200				
D	Área Externa e Oficina	221,27	8h	1.200				
E	Galpões	1962,44	8h	1500				
F	Molhadas	636,68	8h	300				
Custo Total (R\$)								

2. Serviços Efetivos por Posto de Trabalho:

DESCRIÇÃO	QNTD DE POSTOS	QNT. DE EMPREGADOS	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL
Servente 12/36h Diurno	3	6		
Servente 12/36h Noturno	3	6		
Cozinheiro	1	1		
Lavador de Veículos	1	1		
Zelador	3	3		
Valor Total Mensal				
Valor Total Anual				
Valor Total (30 meses)				

3. Serviços Eventuais:

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL MENSAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVENTE (44 HORAS)	QUANTIDADE DE DIÁRIAS EM 30 MESES	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (30 MESES) (R\$)
Serviços de Limpeza e Lavagem de Veículo		50		

4. Materiais e Insumos:

Materiais e Insumos Sob Demanda Mensal	
Custo Total Mensal (R\$)	
Custo Total Anual (R\$)	
Subtotal (30 meses) (R\$)	

5. Utensílios:

Utensílios Sob Demanda Semestral	
Custo Total Mensal (R\$)	
Custo Total Semestral (R\$)	
Custo Total Anual (R\$)	
Custo Total (30 meses) (R\$)	

6. Disponibilização de Máquinas/Equipamentos:

Disponibilização de Máquinas/Equipamentos	
Custo Total Mensal (R\$)	
Custo Total Anual (R\$)	
Custo Total (30 meses) (R\$)	

7. Valor Total Global:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL 30 MESES (R\$)
Serviços Efetivos – Metro Quadrado			
Serviços Efetivos – Posto de Trabalho			
Serviços Eventuais			
Materiais e Insumos Sob Demanda Mensal			

Utensílios Sob Demanda Semestral			
Disponibilização de Máquinas/Equipamentos			
VALOR TOTAL GLOBAL			

O Valor total global ofertado para o período de **30 (trinta) meses** é de R\$ _____, __ (por extenso).

Nota: Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços constante do **Encarte E**, o quadro de composição das diárias dos serviços eventuais, planilha de custos dos materiais de que tratam o **Encartes B**.

- a) A remuneração mensal dos empregados deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por Acordo ou Convenção Coletiva da categoria a que rege cada categoria;
- b) Informar a que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Das Declarações e Documentos: Deverão estar de acordo com o **Tópico J** do Termo de Referência.

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

a) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta;

- b)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório;
- d)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

ENCARTE E

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, etc...)	
C	Seguro de Vida e Assistência Funeral	
D	Assistência odontológica	
E	Plano de Saúde	
F	Outros (Cesta Básica)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Módulo 3: Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B.1	Materiais	
B.2	Manutenção de Equipamentos	
D	Total Material	
Total de Insumos diversos		

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS		
B	SESI/SESC		
C	SENAI/SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	R\$
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão	%	R\$
	Aviso Prévio Indenizado		
	Multa sobre FGTS e contrib. sociais sobre o aviso prévio indenizado		
	Custo do Aviso prévio indenizado		
	Calculo do Aviso prévio trabalhado		
	Multa sobre FGTS e contrib. sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
	Custo do Aviso prévio trabalhado		
	Calculo da Rescisão		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.4	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Necessidade de reposição	R\$
A	Férias		
	Ausência Injustificada		
	Ausência por acidente de trabalho		
	Ausências Legais		
	Ausências por doença		
	Consulta Médica Filho		
	Óbitos na família		
	Doação de Sangue		
B	Testemunho		
C	Licença paternidade		
D	Maternidade		

E	Pré Natal		
F	Casamento		
	Subtotal Anual		
	Incidência do sub. 4.1 sobre o Custo		
	TOTAL Mensal		

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	R\$
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (COFINS = 7,6% PIS = 1,65%)		
	B.2 Tributos Estaduais (ISS = 5%)		
	B.3 Tributos Municipais(especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	TOTAL		

Quadro Resumo do Custo por empregado

	Mão- de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Provisão para rescisão	
	Reposição Profissional	
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (**para cada categoria profissional**), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a CCT/ACT em vigência.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nº 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

Observações:

- a)** Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações insertas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012; e
- b)** Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

ENCARTE F

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

(Razão Social do Licitante) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG no _____ e CPF no _____, **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, localizados no Rio de Janeiro, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço, bem como tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO: Para agendar a vistoria nas dependências da **EBC/DF**, os licitantes interessados deverão entrar em contato com **Matheus Oliveira Mota Machado** ou **Aline da Silva Lopes** através dos telefones **(61) 3799-5564 / (61) 3799-5308** respectivamente, ou pelos endereços eletrônicos matheus.machado@ebc.com.br / aline.lopes@ebc.com.br. As visitas deverão ser agendadas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos horários **entre 10h (dez horas) e 17h (dezessete horas)**.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO TERMO DE VISTORIA

Referência: Pregão Eletrônico EBC nº ____/____

Data de abertura: ____/____/____

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social do Licitante) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, **DECLARA** que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de fornecer o objeto, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a executar tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em ____/____/____.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

ENCARTE G

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE H

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara, ainda, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf;

XXI - Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – Das Partes

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (**demais empresas consorciadas**), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para (**OBJETO DA LICITAÇÃO**), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.** está promovendo o processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2022, o qual permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório divulgado pelo **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2022**, promovido pela **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do CONSÓRCIO, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das PARTES comprometidas, por este COMPROMISSO, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada PARTE, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de (nome do consórcio), tendo como líder a empresa (nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr. (nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para receber notificações, citações e intimações, responder administrativamente e judicialmente em nome do CONSÓRCIO, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contrato e demais documentos a que se referir a LICITAÇÃO,

bem como isoladamente representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo apresentar, entregar e assinar quaisquer documentos de habilitação e da proposta de preço e respectivos detalhamentos e designar responsável(is) técnico(s), bem como tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este COMPROMISSO, a não integrar outro consórcio, a não participar isoladamente na LICITAÇÃO, e a não apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As PARTES responderão conjunta e solidariamente, perante a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases da LICITAÇÃO ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO ou, sob qualquer forma, será esta modificada, sem prévia e expressa anuência da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, exceto se decidirem fundir-se numa só, que as suceda para todos os efeitos legais, nem alterarão as condições que asseguraram a sua habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Sendo a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do CONSÓRCIO na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, cuja duração será, de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DOS FATURAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EMPRESAS

CONSORCIADA

Caso adjudicada a proposta apresentada do CONSÓRCIO, os serviços executados serão remunerados em consonância com as disposições do Temo de Referência, sendo pago às PARTES, de forma individualizada, nos termos da IN/RFB Nº 1.199/2011, na proporção estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

Parágrafo Único: as PARTES indicarão, conforme Circular BACEN nº 3.290, de 05/09/2005, em seus documentos hábeis de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, seu CNPJ, o nome do Banco, nº da Agência, e nº da conta para depósito pelo CLIENTE do crédito que têm direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço da empresa Líder, situado na Rua/Av. _____, nº _____, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ENCARTE J

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:
CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste dste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob

responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf>
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 05 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, _____ de _____ de 20____.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA: